



POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Aprovado por: Diretoria

Data de aprovação: 21/07/2023

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
REFERÊNCIAS	3
ABRANGÊNCIA	3
VIGÊNCIA.....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
DEFINIÇÕES	4
CAPÍTULO 1. DIRETRIZES GERAIS	5
CAPÍTULO 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	6

POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS

INTRODUÇÃO

A presente “Política de Recursos Hídricos” visa estabelecer e assegurar as diretrizes para a gestão do tema recursos hídricos, melhorando a ecoeficiência no uso da água (consumo, reuso, descarte e fontes alternativas) e apoio à cadeia de valor no tema.

REFERÊNCIAS

Internas

Código de Conduta da CBA

Política de Gestão Integrada CBA

PG-VM-SSMA-085 Gestão de Água e Efluentes Líquidos

Código de Conduta de Fornecedores

Política de Mudanças Climática

Externas

Princípios das Organizações das Nações Unidas (ONU)

Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Padrão de Desempenho ASI versão 3.1 – Item B Princípios 6 e 7

Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU (Princípios de Ruggie)

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a CBA e suas controladas, abrangendo todos os Empregados e Empregadas da Companhia e de suas unidades, a comunidade onde atuamos, Administradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas.

Todos os clientes, prestadores de serviços e fornecedores e demais parceiros, da CBA e de suas controladas, devem conhecer e observar essa Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser modificada por deliberação da Diretoria Executiva da CBA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A aplicação da Política deve ser acompanhada pelo Comitê de Sustentabilidade, Diretoria Executiva da CBA e Comitê de Resiliência Hídrica:

- Comitê de Sustentabilidade: é responsável por: a) avaliar as atualizações e/ou mudanças nesta política; b) deliberar sobre a atualização e implementação da política; e c) recomendar a implementação da política ao Conselho de Administração, caso necessário.
- Diretoria Executiva: é responsável por: a) aprovar essa política; b) assegurar que todos os programas, projetos e ações executados em suas respectivas diretorias estejam em conformidade com o estabelecido nesta Política; c) atuar na gestão e monitoramento das ações dentro de sua diretoria.
- Comitê de Resiliência Hídrica: é responsável por: a) avaliar as atualizações e/ou mudanças nesta política; b) levantar riscos e oportunidades do negócio relacionados à gestão hídrica; c) atuar em conjunto com *stakeholders* em busca de oportunidades conjuntas no tema; d) assegurar que todos os programas, projetos e ações executados na Companhia estejam em conformidade com o estabelecido nesta Política.

DEFINIÇÕES

Administradores: diretores, conselheiros, acionistas e membros de comitês.

Direitos Humanos: "Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição." O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como "condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos" (Resolução 64/A/RES/64/292, de 28.07.2010).

Empregados: Empregados e Empregadas devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis e executivos CBA.

Fornecedores e Terceiros: qualquer pessoa, física ou jurídica, contratada pela CBA, e que tenha ou espera-se que venha a ter qualquer tipo de contato com qualquer Autoridade do Governo. Assim, por exemplo, são considerados Terceiros para fins desta Política: representantes comerciais, despachantes, consultores, advogados, distribuidores, revendedores, corretores, despachantes alfandegários, prestadoras de serviços, embarcadores, fornecedores.

Recursos Hídricos: fontes de água disponíveis em uma determinada região, incluindo rios, lagos, aquíferos, nascentes e chuvas, que podem ser utilizados para abastecimento humano, irrigação agrícola, geração de energia, manutenção de ecossistemas e outras atividades relacionadas ao uso sustentável da água.

CAPÍTULO 1. DIRETRIZES GERAIS

Os aspectos ESG são o ponto de partida que orientam a nossa atuação, decisões e estratégia de negócio, visando ampliar a nossa competitividade, proteger o meio ambiente e gerar valor para todos os públicos com os quais nos relacionamos.

A CBA reconhece que a água é um insumo estratégico para sua operação e que suas atividades podem ter impactos em seu uso e disponibilidade, inclusive na etapa de geração de energia elétrica através de hidrelétricas. Assim, acreditamos que o gerenciamento de recursos hídricos é parte do nosso modelo de atuação e reconhecemos sua ligação com outras questões ambientais, como as mudanças climáticas. Por isso, esse gerenciamento deve ser pautado pelo nosso propósito - "Soluções em Alumínio que Transformam Vidas", pelos princípios éticos e direcionadores do nosso Código de Conduta e pelas diretrizes abaixo:

- Adotar diretrizes e padrões nacionais e internacionais amplamente aceitos para a gestão sustentável da água, por meio de compromissos e práticas de gestão hídrica responsável, buscando garantir a disponibilidade de água de qualidade, o uso eficiente desse recurso vital e, quando possível, buscar ir além das legislações aplicáveis aos nossos negócios.
- Buscar constantemente a evolução dos nossos processos consumidores de água nova, visando aumentar a eficiência e reduzir impactos e dependências dos nossos negócios no recurso e contribuir com a conservação de ecossistemas aquáticos. Atuar, onde possível, na preservação da biodiversidade para aumentar a disponibilidade hídrica.
- Implementar medidas e tecnologias adequadas para o tratamento de efluentes, prevenindo, minimizando e controlando a poluição.
- Estabelecer e acompanhar metas para reduzir o volume de captação e/ou consumo de água nova em suas operações diretas mais relevantes. Implementar iniciativas para manutenção da segurança hídrica em parceria com stakeholders, incluindo fornecedores, em prol da redução do consumo de água em sua cadeia de fornecimento.

- Promover disponibilidade a água, saneamento e higiene no local de trabalho para toda a força de trabalho.
- Educar, capacitar e engajar seus stakeholders na defesa sobre segurança hídrica, promovendo a conscientização e a adoção de ações coletivas relacionadas ao uso responsável da água, seja através de participação em Comitês de Bacias Hidrográficas, grupos de trabalho de associações, Programas de Educação Ambiental, dentre outros.
- Gerir os reservatórios de acumulação de água para aproveitamento hidroelétrico e de usos múltiplos desse recurso, respeitando os limites, regras operacionais vigentes e stakeholders envolvidos.

CAPÍTULO 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer stakeholder, independentemente de seu relacionamento com a CBA, poderá entrar em contato com a companhia através dos canais disponíveis:

- Site Institucional: <https://www.cba.com.br/>
- Site de Relações com Investidores: <https://ri.cba.com.br/>
- Portal ESG: <https://esg.cba.com.br/>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/cbaoficial/>
- Instagram: <https://www.instagram.com/cbaoficial/>
- Linha Ética: canal de denúncias confidencial e sigiloso, destinado aos públicos internos e externos e está disponível 24 horas pelo telefone (0800 89 8920791) e pelo site (www.cba.com.br/contato). Qualquer Empregado, Administrador, Terceiro, Fornecedor e demais públicos que souberem ou suspeitarem da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta e/ou de outras políticas ou legislações aplicáveis deverá entrar em contato com a Linha Ética. A apuração das denúncias será conduzida de forma imparcial e independente e avaliada pelo Comitê de Conduta da CBA. Na hipótese de não cumprimento das práticas aqui estabelecidas, a CBA se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis.